



De: ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LINS

Fone: (14) 3522-1388

E-mail: edr.lins@cati.sp.gov.br

Para: _____

Att.: _____

Fone: _____

Fax: _____

E-mail _____

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SHOPPING
EDR DE LINS Nº 004/2018

Prezados Senhores,

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria de Assistência Integral (CATI) recebeu um EMPRESTIMO Nº 7908-BR do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), para financiar parte do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado, pretendendo aplicar parte desses recursos para fazer face aos pagamentos referente ao fornecimento dos serviços relacionados em anexo.

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado convida à apresentação de Cotações com vistas ao fornecimento serviços de reforma e adequação do prédio da Casa da Agricultura do município de **SABINO**, conforme Projeto Básico anexo.

As propostas deverão conter as seguintes informações:

1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;
2. Prazo de garantia: mínimo de 05 (cinco) anos;
3. Prazo de entrega dos serviços, que deverá ser de até 90 (NOVENTA) dias;
4. Indicação da disponibilidade de assistência técnica local, quando pertinente;
5. Indicação do prazo máximo para correção de irregularidades/defeitos apresentados nos serviços deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias;
6. A empresa está ciente de que o não cumprimento do prazo de entrega indicado no item 3 poderá ensejar nas penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 c.c os artigos 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544, de 22/11/1989, bem como, na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, podendo ainda o contrato ser rescindido nos moldes da Clausula 15 do Contrato;
7. As licitantes deverão estar registradas junto ao CREA;
8. As licitantes deverão estar cadastradas junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, bem como, possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil S/A para fins de pagamento;
9. Constitui condição de contratação e pagamento a inexistência de débitos junto ao CADIN Estadual, junto as Sanções Administrativas e inexistência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), os quais deverão ser consultados no ato da assinatura do contrato, emissão de nota de empenho e a cada pagamento a ser efetuado;
10. As licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta as certidões do INSS (substituída pela Certidão Positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa da União) e FGTS, ambas dentro do prazo de validade, bem como, a CNDT - Certidão Negativa dos Direitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



Encaminhar as propostas para o endereço abaixo (por escrito, fax ou e-mail) até dia XX/XX/2018 às XX:XX horas

Secretaria de Agricultura e Abastecimento
ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LINS
Avenida Tiradentes, 340.
CEP: 16400-050
Município: Lins/SP
A/C Sr (a.): Quitéria Rodrigues da Silva Ribeiro
Fone/Fax: (14) 3522-1388
E-mail: edr.lins@cati.sp.gov.br

O local de entrega dos serviços relacionados no anexo é o mesmo indicado no Projeto Básico.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega das medições dos serviços efetuados devidamente liquidados, mediante crédito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S.A. constante do seu cadastro no CAUFESP/SIAFEM-SP.

LISTA DE ANEXOS

Anexo I: Minuta de Termo de Contrato
Anexo II: Projeto Básico e adendos
Anexo III: Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996
Anexo IV: Modelo de Proposta e Cronograma Físico-Financeiro



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) N°

ESTE CONTRATO é celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, representada pelo ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LINS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.384.400/0055-31, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à Avenida Tiradentes nº 340 - CEP: 16400-050, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato pelo senhor MAURÍCIO TOLEDO BARROS, RG. nº 7.772.289-9 e CPF. nº 711.720.178-91, conforme competência estabelecida na Resolução SAA nº 50 de 20 de setembro de 2007, e de outro lado como CONTRATADA _____, com sede à _____, neste ato representada por seu _____ [cargo/função do representante], senhor _____ RG nº _____ e CPF nº _____, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a necessidade do CONTRATANTE na execução dos Serviços objeto do presente,

CONSIDERANDO que a CONTRATADA se propõe a prestar esses Serviços,

ACORDAM as partes as seguintes cláusulas:

1. Do Objeto

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de execução de reforma e adequação do prédio da Casa da Agricultura do Município de **SABINO/SP localizado a Avenida Padre Anchieta, 580, Centro - CEP 16440-000**, conforme as especificações constantes Anexo I - Projeto Básico do PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) N.º **004/2018**, do Processo SAA N.º **1.942/2017** observadas as normas técnicas da ABNT.

Parágrafo Primeiro

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. Do Prazo, Medições e das Condições de Recebimento

A menos que as partes subseqüentes e expressamente acordem de modo diferente, a CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato e concluí-lo em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada neste instrumento e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro

O objeto do contrato deverá ser executado no prédio da Casa da Agricultura do Município de **SABINO/SP localizado a Avenida Padre Anchieta, 580, Centro - CEP 16440-000**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.



Parágrafo Segundo

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos, quando for o caso:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

Parágrafo Terceiro

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

Parágrafo Quarto

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

Parágrafo Quinto

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelas partes.

Parágrafo Sexto

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no “caput” desta cláusula.

Parágrafo Sétimo

O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.



Parágrafo Oitavo

A vistoria para recebimento da obra será feita para constatação da conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização. A CONTRATANTE fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra que terá validade por 90 (noventa) dias.

Parágrafo Nono

Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 120 (cento e vinte) dias será reiniciada.

Parágrafo Décimo

O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

3. Da Fiscalização e Vistorias

Serão realizadas vistorias pela CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

Parágrafo Primeiro

Todas as vistorias serão realizadas pela CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

4. Do Valor do Contrato

Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução entrega dos Serviços especificados no Anexo 1 - Projeto Básico pagar à CONTRATADA, a importância devida previamente aprovada, no valor de R\$ _____, (_____), na qual presume estarem incluídos todos os custos e lucros da



CONTRATADA, bem como quaisquer obrigações fiscais que recaiam sobre os serviços/bens prestados/entregues.

Parágrafo Primeiro

Os recursos para pagamento do Serviço a que se refere o presente Contrato são oriundos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, tendo como agências implementadoras a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral/SAA e a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais/SMA.

Parágrafo Segundo

Os recursos acima indicados acham-se disponíveis no Orçamento Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado, estando assim classificados:

Programa de Trabalho: 20.541.1307.2286.0000

Fontes de Recursos: 007502056 (100%)

Natureza da Despesa: 33903981

5. Do Pagamento

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

Parágrafo Primeiro

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre a execução contratual:

- a) em cumprimento à legislação do Município do local da obra, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;
- b) por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

Parágrafo Segundo

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

- a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS, quando for o caso;
- b) entrega da via da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- c) colocação de placas;
- d) prova de comunicado à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT- do início das obras, quando for o caso;
- e) apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então, quando for o caso.



Parágrafo Terceiro

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- a) a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição à Avenida Tiradentes nº 340, Centro, Lins - CEP: 16400-050, junto ao **Escritório de Desenvolvimento Rural de Lins**, no prazo de 02 (dois) dias após a sua realização, nos termos da Cláusula Segunda;
- b) a CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias *úteis* do recebimento da medição;
- c) a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
- d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";
- e) as faturas emitidas contra a CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Lins, localizado à Avenida Tiradentes, 340 - Bairro Centro - Lins/SP - CEP 16400-050, junto a Diretoria Técnica.

Parágrafo Quarto

Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Quinto

Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas "a" e "c", do § anterior ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no "caput" do § 3º por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Parágrafo Sexto

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Sétimo

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Oitavo

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

Parágrafo Nono



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II - ACESSO AO MERCADO
ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LINS



As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput”, do § 3º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.



Parágrafo Décimo

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro

Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:

- a) baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;
- b) alvará de conclusão dos órgãos competentes;
- c) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- d) manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- e) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- f) resultados dos testes e ensaios realizados;
- g) comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Décimo Segundo

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

6. Do Reajuste de Preço

Os preços não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

Parágrafo Segundo

Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme Decreto estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2.000, e o índice divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

7. Da Alteração Contratual

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



8. Do Acompanhamento do Contrato

A. Responsável/Gestor.

A CONTRATANTE designa o Eng. VI Cyro Sobral Pinto Junior, Diretor I do Núcleo de Engenharia da SAA, ou servidor por ele designado, como responsável pelo acompanhamento das atividades/entregas objeto deste Contrato, pela emissão de relatórios e aceitação dos serviços ou termo de recebimento de bens, medições e demais contatos necessários, bem como pela aprovação das faturas para pagamento.

9. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

IV- Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, e encaminhar quando solicitado, as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

- a) risco de responsabilidade civil do construtor;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

V- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

VI- Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

VII- Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

VIII- Informar à área de segurança da CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

IX- Fornecer, a CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

X- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no



“Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA”.

XI- Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

XII- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

XIII- Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

XIV- Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de identificação da reforma, de acordo com o modelo que será fornecido pela CONTRATANTE.

XV- Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ela estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

XVI- Apresentar para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços a CONTRATANTE, por força deste contrato.

XVII- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

XVIII- Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

XIX- Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XX- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

XXI- Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.



XXII- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

XXIII- Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XXIV- Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

XXV- Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

XXVI- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

XXVII- Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XXVIII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XXIX- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXX- Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza referentes aos serviços.

10. Das Obrigações da Contratante

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços.

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV- Exercer fiscalização dos serviços.

V- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

VI- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.

VII- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

VIII- Indicar Gestor do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Dos Padrões de Desempenho

A CONTRATADA se obriga a executar/entregar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II - ACESSO AO MERCADO
ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LINS



hipótese da CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética e/ou os serviços ou na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.



12. Dos Impedimentos

A CONTRATADA concorda que, no decorrer deste Contrato e após o seu término, não poderá executar outros serviços decorrentes deste e/ou em outros, que configure conflito de interesse.

13. Da Cessão ou Transferência dos Direitos e Obrigações Contratuais

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais

14. Da Fraude e da Corrupção

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

Parágrafo Segundo

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

15.1 Pela CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, mediante notificação, prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ser expedida após a ocorrência de quaisquer eventos especificados nas alíneas (a) a (e) desta Cláusula:

- (a) se a CONTRATADA não remediar a falha no desempenho das suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias após recebida a notificação ou em prazo adicional aprovado por escrito pela Contratante;
- (b) se a CONTRATADA, em virtude de Força Maior, mostrar-se incapaz de desempenhar adequadamente no caso de serviços objeto do presente Contrato;
- (c) se, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA envolver-se em práticas de fraude ou de corrupção, citadas na cláusula anterior, no decorrer do processo de seleção para o Contrato ou durante sua execução; ou
- (d) se a Contratante, discricionariamente, decidir rescindir este Contrato;
- (e) pelos motivos expostos no caput desta Clausula.

15.2 - Pela CONTRATADA:

A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Contratante, a ser expedida após a ocorrência de qualquer dos eventos especificados nas alíneas (a) e (b) desta Cláusula 15.2.

- (a) se a CONTRATANTE deixar de pagar qualquer valor devido à CONTRATADA nos termos deste Contrato e que não estiver sendo objeto de disputa nos termos da Cláusula 7, nos 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação escrita da CONTRATADA referente ao atraso do pagamento; ou
- (b) se, em virtude de Força Maior, a CONTRATADA declarar-se incapaz de desempenhar adequadamente no caso de serviços objeto do presente Contrato.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II - ACESSO AO MERCADO
ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LINS





15.3 Pagamento na Rescisão:

Ao rescindir este Contrato, conforme o disposto nas Cláusulas 15.1 ou 15.2, a CONTRATANTE deverá efetuar os seguintes pagamentos à CONTRATADA:

(a) remuneração em conformidade com a Cláusula 3, pelos serviços prestados ou pelos bens entregues, satisfatória e anteriormente à data da rescisão;

16. Da Garantia de Execução Contratual

Fica a Contratada dispensada da prestação de garantia.

17. Da Vigência

O prazo de vigência do presente ajuste será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

18. Das Sanções para o caso de Inadimplemento

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, no que couber.

Parágrafo Primeiro

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

Parágrafo Terceiro

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19. Das Disposições Finais

Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Pedido de Cotação de Preços - Shopping nº **004/2018** e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) A Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996;



II- Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

20. Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para resolver qualquer questão que deste contrato se origine, não resolvidas na esfera administrativas.

Lins, ____ de XXXXXXXX de 2018.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas

Pela Contratante

Pela Contratada

Anexo II: Projeto Básico e adendos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDÍFICIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 – Fone/Fax (14) 3546-9100

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CASA DA AGRICULTURA
LOCAL: AVENIDA PADRE ANCHIETA, Nº 580 – CENTRO - SABINO/SP

- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I-) Informações Iniciais:

- Execução de serviços de recuperação dos componentes danificados do Prédio da Casa da Agricultura visando sanar as deficiências das instalações físicas.

1.0) - Serviços Preliminares:

- 1.1) Locação: A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência, conforme projeto. Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:
 - a) A cota do piso acabado da construção deverá ficar na mesma cota interna do prédio existente.
- 1.2) Placa da obra: em chapa de aço galvanizada para identificação da obra, com dimensões padrão, bem como sua manutenção no período da obra.

2.0) Infra-estrutura:

A fundação deverá ser executada, obedecendo as normas técnicas.

- 2.1) Brocas – A fundação será constituída de brocas executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,20m e profundidade tal que penetre no mínimo 1.50m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral e, em caso de terreno arenoso, deverão ser executadas com profundidade mínima de 3,00m para estacas. Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, $f_{ck} = 13,5 \text{ Mpa}$, com seguinte ferragem:
 - a) Nas brocas: 4 barras de aço $\varnothing 8.0\text{mm CA-50}$ que deverão penetrá-la no mínimo 0,50m e que servirão para amarração com seu prolongamento ou com o baldrame propriamente dito. As barras de aço de ancoragem da estaca ao seu prolongamento ou ao baldrame ter transpasse no mínimo 0,20m.
 - b) No prolongamento das brocas: 4 barras de aço $\varnothing 8,0\text{mm CA-50}$. A seção mínima de prolongamento, em concreto armado, deverá ser de 0,15 x 0,20m.
 - c) Sobre as brocas ou sobre seus prolongamentos deverão ser executadas vigas baldrame em concreto armado, $f_{ck} = 15 \text{ Mpa}$, com ferragem de: 02 (duas) $\varnothing 8,0\text{mm}$ para negativas e 02 (duas) $\varnothing 10,0\text{mm}$ para as positivas.

OBSERVAÇÃO:

Após a execução das fundação, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDÍFICIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 – Fone/Fax (14) 3546-9100

OBSERVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO:

01. Todas as valas deverão ser apiloadas.

02. As tubulações de esgoto que atravessam as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem.

3.0) Supra-Estrutura:

3.1) A estrutura será composta de pilares e vigas de concreto armado com dimensões e ferragens convenientes, para suportar a laje. A laje será pré-fabricada treliçada - tipo forro, de 12cm de espessura com capa de concreto com resistência característica de 25 mpa.

4.0) Alvenaria e Outros Elementos Divisórios:

As paredes do sanitário de deficiente será executada em alvenaria de tijolos cerâmico, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8.

Demolição de alvenaria e retirada de portas com batentes, com fechamento em alvenaria na copa e banheiros, conforme definido no projeto.

Deve-se demolir o muro lateral direito para execução de novo muro de divisa na altura de 2,00m, com revestimento em chapisco e reboco.

5.0) Cobertura:

A cobertura deverá ser substituída as telhas onduladas de cimento amianto de 6mm por telha ondulada de cimento amianto de 8mm reforçada, reparando ou trocando todas as peças de madeiras que se encontrarem danificadas.

Colocação de calhas tipo “U” no beiral da cobertura em chapa galvanizada nº 24, com condutores em tubo de PVC DN 100mm em distância de no máximo 4,00m entre os condutores no prédio principal, exceto na cobertura da garagem e depósito.

Colocação de tabeira em madeira e rufo em chapa galvanizada nas duas extremidades da cobertura.

6.0) Revestimentos:

6.1) **Paredes/lajes internas e externas** - Os revestimentos de tetos e paredes executadas e os revestimentos existentes que apresentarem sinais de soltura, danos com fissuras e trincas, deverão ser removidos e/ou refeitos, conforme o padrão existente, ou por outro material designado pela fiscalização. Assentamento de azulejos até a laje, branco 20x20cm, assentado com argamassa colante industrializada, com rejuntamento branco nos banheiros e copa.

6.2) Pisos Internos/Rodapés/Peitoris:

Os pisos internos do banheiros e copa serão executados em piso cerâmico esmaltado antiderrapante 30x30cm sobre contra-piso de concreto na espessura de 5cm.

Na área externa deverá executar nova calçada ao redor do prédio de concreto, inclusive no pátio, seguindo o projeto executivo.

6.3) Pintura:

A pintura do prédio - paredes e esquadrias - deverão se executadas conforme o padrão existente, com duas demãos de tintas apropriada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDÍFICIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 – Fone/Fax (14) 3546-9100

Deverá ser removida a pintura existente que apresentar falhas ou solturas, com recobrimento com duas demãos de tinta - látex ou esmalte, conforme o existente.

A pintura das esquadrias de madeira e metálicas deverão ser conservadas conforme o padrão existente, com recobrimento de duas demãos de esmalte e retoques de massa.

7.0) Esquadrias:

7.1) Elementos de Madeira/Componentes Especiais:

Deverá ser assentada porta de madeira de correr nas medidas do projeto no banheiro deficiente, com batentes, guarnição em madeira e fechadura do tipo tambor, de embutir.

7.2) Elementos Metálicos/Componentes Especiais:

Serão retirada os vitrôs e janelas existentes do prédio principal para assentamento de vidros temperados cinza ou bronze de correr na espessura de 8mm com suporte de fixação e fechaduras tipo tambor metálicas, sobre peitoril em granito com espessura de 2cm e largura de 20cm nas dimensões do projeto.

everão ser assentadas portas metálicas lisas nos sanitários com vista para o exterior e vitrô basculante no sanitário que será reformado.

Será instalado gradil e portão no muro frontal de entrada do prédio e substituição do portão lateral de abrir em chapa metálica, com as medidas definidas no projeto.

Deverá ser reformada as portas de enrolar da garagem e depósito, com troca das molas e reparos nas chapas metálicas.

8.0) Instalações Hidráulicas:

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com as especificações e normas da ABNT e concessionária local. Deverão ser assentados as louças e metais de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo a planilha orçamentária.

Todas as louças a serem fornecidas deverão ser de louças, na cor branca.

As instalações hidráulicas deverão ser executadas de modo a permitir o perfeito uso dos sanitários, após concluída a obra.

A execução dos serviços e substituição de materiais devem atender as exigências das normas técnicas vigentes.

9.0) Instalações Elétricas:

As instalações elétricas do prédio deverá ser revisada, com execução da entrada nova de energia seguindo padrão da CPFL, instalação do quadro de distribuição e disjuntores, troca da fiação e iluminação dos cômodos, atendendo as normas técnicas, sempre em perfeitas condições de uso e de manutenção.

Os critérios adotados deverão ser o mais rigorosos e precisos, principalmente ao tipo de usuários a que se destina.

Os aparelhos de iluminação, tomadas e interruptores deverão seguir o padrão dos existentes, quanto ao seu modelo e tipo.

10.0) Serviços Complementares:

A obra deve ser entregue limpa e livre de entulhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDÍFICIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 – Fone/Fax (14) 3546-9100

II-) Informações Específicas:

Considerando que o item anteriormente citado abrange de forma genérica as etapas de uma reforma, relacionamos a seguir os itens específicos para esta obra:

Construção do Banheiro de Deficiente:

- Fundação;
- Estrutura;
- Alvenaria de elevação;
- Cobertura;
- Revestimento de parede e laje;
- Pavimentação;
- Esquadrias de madeira – porta de madeira;
- Esquadrias de vidro – vidro em vidro temperado;
- Instalação hidráulica;
- Instalação elétrica;
- Pintura;

Reforma do Banheiro/Copa

- Demolição de parede em alvenaria;
- Demolição do piso cerâmico existente;
- Retirada dos azulejos;
- Retirada das esquadrias metálicas;
- Retirada das esquadrias de madeira;
- Retirada das louças, pia e metais;
- Execução de paredes de fechamento de portas e divisórias;
- Revestimento das paredes (chapisco e reboco);
- Fornecimento e assentamento de piso cerâmico;
- Fornecimento e assentamento de azulejos;
- Execução da tubulação de água e esgoto;
- Assentamento de vitrô em vidro temperado 8mm;
- Revisão das instalações elétricas, com troca de fios, luminárias/lâmpadas, reatores, etc.;
- Pintura geral interna;
- Retirada de entulho.

Reforma do Hall Recepção:

- Retirada de portas metálicas;
- Execução de alvenaria de fechamento c/ abertura de vão de porta;
- Revestimento das paredes (chapisco e reboco);
- Assentamento de Portas em vidro temperado 10mm;
- Revisão das instalações elétricas, com troca de fios, luminárias/lâmpadas, reatores, etc.;
- Pintura geral interna;
- Retirada de entulho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDÍFICIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 – Fone/Fax (14) 3546-9100

Reforma do Depósito:

- Substituição da cobertura;
- Retirada de revestimento de parede (chapisco/reboco);
- Execução de revestimento de parede (chapisco/reboco);
- Reparo nas portas de enrolar metálica;
- Pintura geral interna;

Reforma da Garagem:

- Substituição da cobertura;
- Retirada de revestimento de parede (chapisco/reboco);
- Execução de revestimento de parede (chapisco/reboco);
- Reparo nas portas de enrolar metálica;
- Pintura geral interna;

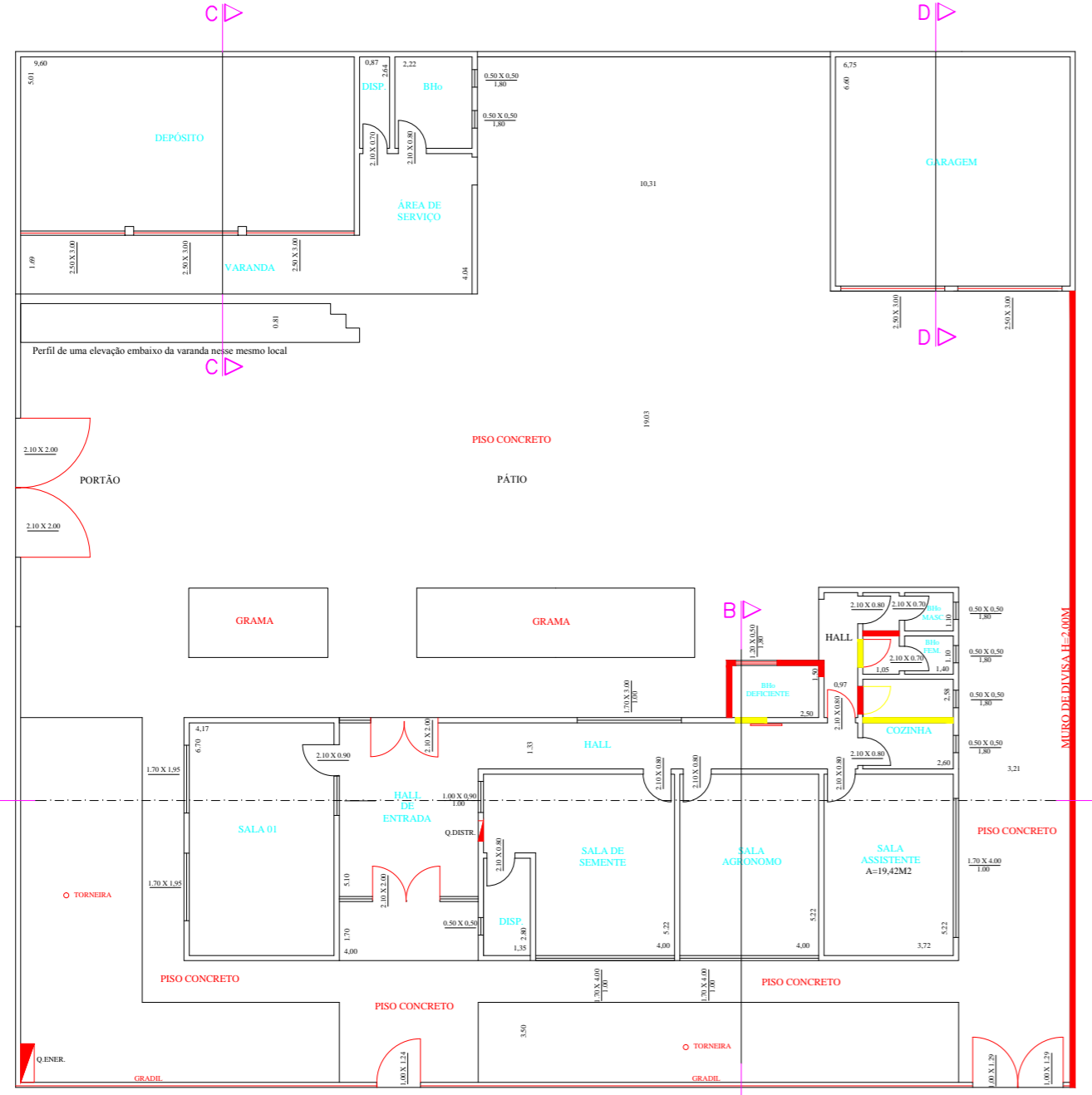
Área Externa:

- Demolição do muro lateral direito;
- Demolição da calçada ao redor do prédio;
- Demolição do piso de concreto do Pátio;
- Execução do muro lateral direito;
- Revestimento do muro (chapisco/reboco);
- Execução da calçada e piso do pátio em concreto externo;
- Fornecimento e instalação do gradil/portão frontal;
- Substituição do portão lateral esquerdo;
- Revisão das instalações elétricas, com troca de fios, Luminárias/lâmpadas, reatores, etc.;
- Nova entrada de energia do Prédio;
- Pintura geral do Prédio;
- Plantio de grama;
- Retirada de entulho;
- Limpeza geral da obra.

Obs: todos os serviços a serem executados deverão seguir as normas e padrões da construção civil.

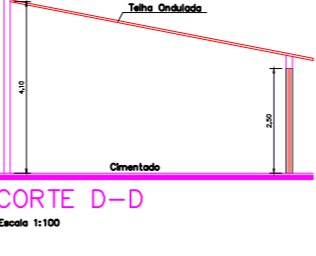
Sabino/SP, 23 de Março de 2.018

Engº Civil- Gelson Pereira da Silva
Crea/SP – 060.158.735-1

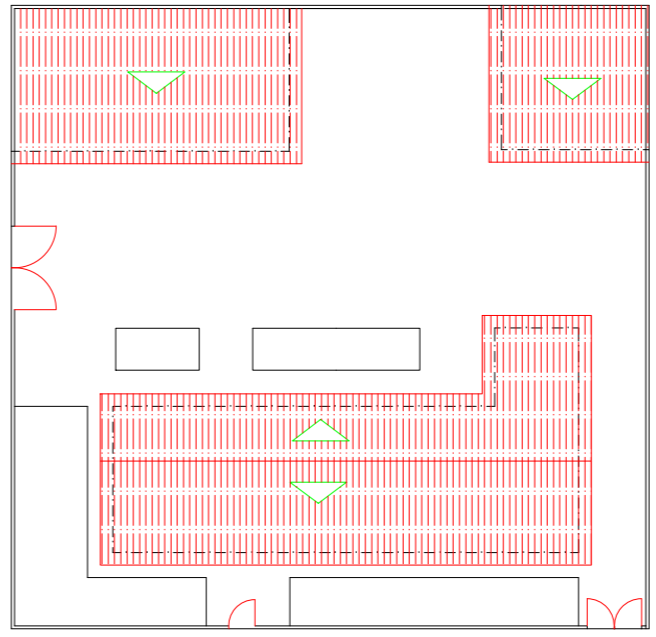


PLANTA BAIXA
Escala 1/100

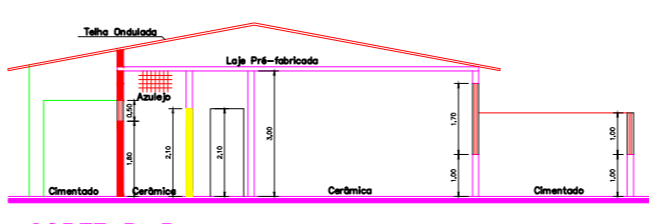
Obs: Depósitos sem forro e sem laje
demais cômodos com Laje



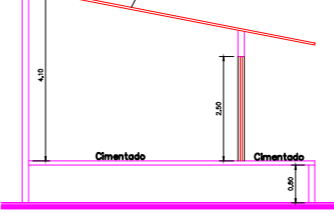
CORTE D-D
Escala 1/100



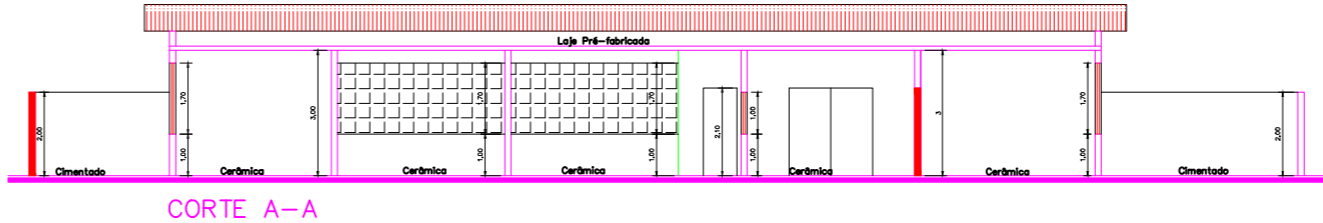
COBERTURA
Escala 1/200



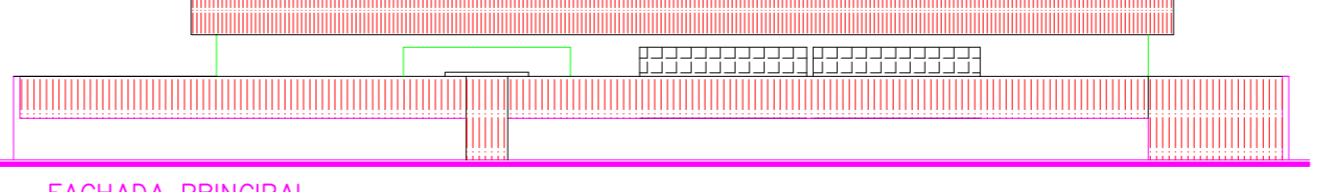
CORTE B-B
Escala 1/100



CORTE C-C
Escala 1/100



CORTE A-A
Escala 1/100



FACHADA PRINCIPAL
Escala 1/100

PROJETO COMPLETO		FOSHA Nº
		ÚNICA
OBRA : REFORMA DO PRÉDIO DA CASA DA AGRICULTURA		
LOCAL: Avenida Padre Anchieta, nº 580 - Sobrinópolis/SP		
SETOR:	QUADRA:	LOTE:
SITUAÇÃO 51/ESCALA: 		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFE- MUNICIPA DE DIREITO DE PROPRIEDADE E SITUAÇÃO DO TERRENO.
ÁREAS TERRENO 600,00 m ² ADMINISTRAÇÃO 171,10 m ² DEPÓSITO 62,78 m ² GARAGEM 48,80 m ² TOTAL 888,68 m ²		
PROJ. ARQUITETONICO	PROJ. ESTRUTURAL	PROJ. MECANICO
PROJ. ARQUITETONICO [Signature] [Date]	PROJ. ESTRUTURAL [Signature] [Date]	PROJ. MECANICO [Signature] [Date]

ANEXO III

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Resolução SAA-22 de 01 de agosto de 1996

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - por atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia e até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II - pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III - O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV - O material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V - A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VIII - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas prevista na Resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante do disposto nos artigos 109, “I” e parágrafos 6º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, com alterações introduzidas pela 8.883, de 8/6/94, inciso I, alínea “e” e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexo IV: Modelo de Proposta e Cronograma Físico-Financeiro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma do Prédio da Casa da Agricultura
Endereço: Avenida Padre Anchieta, nº 580 - Sabino/SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Total Geral
					Serviço	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES/RETIRADAS				
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00		R\$ -
1.2	02.08.030	Manutenção de placa padronizada de identificação visual de programas e empreendimentos do governo do Estado de São Paulo	m ² xmês	24,00		R\$ -
1.3	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	8,60		R\$ -
1.4	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	120,44		R\$ -
1.5	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	25,14		R\$ -
1.6	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	38,09		R\$ -
1.7	03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	m ²	12,21		R\$ -
1.8	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	41,49		R\$ -
1.09	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid	5,00		R\$ -
1.10	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	1,00		R\$ -
1.11	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	un	1,00		R\$ -
1.12	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	363,65		R\$ -
		TOTAL DO ITEM				R\$ -
2.0		INFRA-ESTRUTURA				
2.1	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	33,00		R\$ -
2.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	1,34		R\$ -
2.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	0,12		R\$ -
2.4	11.01.130	Viga baldrame - Concreto usinado fck 25 Mpa	m ³	1,22		R\$ -
2.5	11.16.040	Lançamento de concreto em fundação	m ³	1,22		R\$ -
2.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	97,60		R\$ -
2.7	09.01.020	Formas em madeira comum para fundação	m ²	16,20		R\$ -
2.8	32.17.010	Impermeabilização de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2 cm	m ³	0,04		R\$ -
2.9	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	0,50		R\$ -
2.10	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	0,12		R\$ -
		TOTAL DO ITEM				R\$ -
3.0		SUPRA-ESTRUTURA				
3.1	11.01.130	Concreto usinado fck 25 Mpa	m ³	0,46		R\$ -
3.2	11.16.060	Lançamento de concreto em estrutura.	m ³	0,46		R\$ -
3.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	36,83		R\$ -
3.4	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	7,60		R\$ -
3.5	13.01.020	Laje Pré-fabricada mista, tipo treliça, beta 12 cm, Fck= 25Mpa, sobrecarga 200 kg/m².	m ²	5,04		R\$ -
		TOTAL DO ITEM				R\$ -
4.0		PAREDES E PAINÉIS				

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Total Geral
					Serviço	
4.1	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	62,05		R\$ -
TOTAL DO ITEM						R\$ -
5.0		COBERTURA E PROTEÇÃO				
5.1	15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	m²	6,77		R\$ -
5.2	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m²	370,42		R\$ -
5.3	16.33.040	Calha de chapa galvanizada nº 24 desenvolvimento 50 cm	m	68,00		R\$ -
5.4	16.33.020	Rufo e pingadeiras de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 33 cm	m	63,00		R\$ -
5.5	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	52,00		R\$ -
5.6	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m³	0,55		R\$ -
TOTAL DO ITEM						R\$ -
6.0		REVESTIMENTOS				
6.1		Revestimentos internos/externos				
6.1.1	17.02.020	Chapisco para parede interna e forros, com argamasa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm.	m²	331,18		R\$ -
6.1.2	17.02.140	Emboço/Massa Única para parede interna e forros, desempenado com espuma de poliéster, com argamassa de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:3, e=20 mm	m²	331,18		R\$ -
6.1.3	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	97,08		R\$ -
6.1.4	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	621,49		R\$ -
6.1.5	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	596,27		R\$ -
6.1.6	33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m²	208,36		R\$ -
6.1.7	33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m²	47,46		R\$ -
6.1.8	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	241,96		R\$ -
6.1.9	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	0,80		R\$ -
6.1.10	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m²	15,96		R\$ -
6.1.11	18.06.022	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	m²	15,96		R\$ -
6.1.12	18.06.410	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5mm	m²	15,96		R\$ -
6.1.13	17.05.070	Piso com requadro em concreto para calçada. Concreto fck=20MPa, espessura 8cm	m³	40,22		R\$ -
6.1.14	30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20x1,86x1,20m, conforme NBR 9050 - Passeio Público	unid	2,00		R\$ -
TOTAL DO ITEM						R\$ -
7.0		ESQUADRIAS				
7.1		Esquadrias de madeira				
7.1.1	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	2,00		R\$ -
7.2		Esquadrias Metálicas				
7.2.1	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m²	0,60		R\$ -
7.2.2	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	1,28		R\$ -
7.2.3	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	7,64		R\$ -

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Total Geral
					Serviço	
7.2.4	24.20.200	Reparo em porta de enrolar manual, cega ou vazada	m²	61,50		R\$ -
7.2.5	24.02.490	Grade em barra chata soldada de 1 1/2' x 1/4', sob medida	m	26,26		R\$ -
7.3		Esquadrias de vidro				
7.3.1	26.01.040	Vidro liso transparente de 4mm	m²	2,28		R\$ -
TOTAL DO ITEM						R\$ -
8.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (Água potável e esgoto)				
8.1		Rede de Água Fria: tubulação				
8.1.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	42,50		R\$ -
8.1.2	46.01.050	Tubo de PVC rígido, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	14,50		R\$ -
8.2		Rede de Água Fria: Louças e metais				
8.2.1	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	2,00		R\$ -
8.2.2	30.08.060	Bacia sifonada de louça sem tampa, linha tradicional, para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	1,00		R\$ -
8.2.3	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	2,00		R\$ -
8.2.4	30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00		R\$ -
8.2.5	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	2,00		R\$ -
8.2.6	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00		R\$ -
8.2.7	44.02.060	Pia/bancada em granito com espessura de 3 cm	m²	1,00		R\$ -
8.2.8	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	un	3,00		R\$ -
8.2.9	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	un	3,00		R\$ -
8.2.10	30.01.040	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 900 mm	un	2,00		R\$ -
8.2.11	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	un	3,00		R\$ -
8.2.12	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	un	1,00		R\$ -
8.2.13	44.03.460	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN 1/2'	un	2,00		R\$ -
8.2.14	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	1,00		R\$ -
8.2.15	44.20.110	Engate flexível de PVC DN=1/2"	un	1,00		R\$ -
8.2.16	44.20.150	Acabamento cromado p/ registro	un	3,00		R\$ -
8.2.17	48.02.002	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	1,00		R\$ -
8.2.18	48.05.010	Torneira de bóia, DN=3/4"	un	1,00		R\$ -
8.3		Rede de esgoto: tubulação				
8.3.1	46.02.070	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	6,00		R\$ -
8.3.2	46.02.050	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	3,00		R\$ -
	46.02.010	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	6,50		R\$ -
8.4		Rede de esgoto: caixas				
8.4.1	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	3,00		R\$ -
8.4.2	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	2,00		R\$ -
8.4.3	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	un	1,00		R\$ -
8.4.4	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1"x1.1/2"	un	1,00		R\$ -
8.4		Combate e Prevenção a Incêndio				
8.4.1	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4kg	un	2,00		R\$ -
8.4.2	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	2,00		R\$ -

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Total Geral
					Serviço	
8.4.3	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15W	un	2,00		R\$ -
TOTAL DO ITEM						R\$ -
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (Interruptores, tomadas, luminárias e complementos)				
9.1		Rede de Baixa Tensão: entrada energia				
9.1.1	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00		R\$ -
9.1.2	68.01.420	Poste de concreto duplo T, 300 kg, H = 7,50 m	un	1,00		R\$ -
9.2		Rede de Baixa Tensão: duto/Quadros				
9.2.1	37.03.200	Quadro Distribuição capacidade p/ 16 disjuntores	un	1,00		R\$ -
9.2.2	37.01.020	Quadro de Telefonia de embutir de 200x200x120mm	un	1,00		R\$ -
9.2.3	37.13.600	Disjuntor unipolar termomagnético 1X10A 1X30A	un	8,00		R\$ -
9.2.4	37.13.610	Disjuntor unipolar termomagnético 1X35A 1X50A	un	1,00		R\$ -
9.3		Rede de Baixa tensão: enfição				
9.3.1	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	270,00		R\$ -
9.3.2	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	50,00		R\$ -
9.3.3	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70	m	50,00		R\$ -
9.3.4	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	150,00		R\$ -
9.3.5	38.19.030	Eletroduto PVC corrugado flexível leve, DN=25mm	m	32,50		R\$ -
9.4		Ponto de: Interruptores e tomadas				
9.4.1	40.05.020	Interruptor de 1 Tecla-Eletroduto de polietileno	un	4,00		R\$ -
9.4.2	40.04.450	Tomada 3P Pinos chato de 110/220V uso geral - Eletroduto polietileno	un	4,00		R\$ -
9.5		Luminárias internas/externas				
9.5.1	41.14.020	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada com difusor plano em acrílico para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/32/36/54W	un	16,00		R\$ -
9.5.2	41.13.200	Luminária blindada, oval, de sobrepor ou arandela para lâmpada fluorescentes compacta	un	6,00		R\$ -
TOTAL DO ITEM						R\$ -
10.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1	55.01.020	Limpeza geral no final da obra	m ²	312,51		R\$ -
10.2	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	24,00		R\$ -
TOTAL DO ITEM						R\$ -
TOTAL DA OBRA S/ BDI...						R\$ -
R\$ -						
Sabino/SP, 23 de março de 2.018						
Responsável Técnico						
Engº Civil - Gelson Pereira da Silva						
Crea/SP - 060.158.735-1						

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Obra: Reforma do Prédio da Casa da Agricultura
Endereço: Avenida Padre Anchieta, nº 580 - Sabino/SP

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	R\$	TOTAL ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	SERVIÇOS DEMOLIÇÕES/RETIRADAS	R\$				
		%	%			
2	INFRAESTRUTURA	R\$				
		%	%			
3	SUPRA-ESTRUTURA	R\$				
		%	%			
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$				
		%	%			
5	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$				
		%	%			
6	REVESTIMENTOS	R\$				
			%			
7	ESQUADRIAS	R\$				
		%	%			
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$				
			%			
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	R\$				
			%			
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$				
			%			
TOTAL DA OBRA		R\$	0,00			
Total/ total do mês :			%			
Total acumulado no mês :			R\$			
Total / total do mês :			%			
Total acumulado no mês :			R\$	0,00	0,00	0,00

Sabino/SP, 23 de março de 2.018

Responsável Técnico

Engº Civil - Gelson Pereira da Silva
Crea/SP - 060.158.735-1